

PROCESSO RLL Nº 0048/2017  
CONTRATO Nº 041/2017 – SDE -DRL

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DRL Nº 041/17 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA TOP QUALITY ALIMENTAÇÃO EIRELI - EPP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DESTINADA AOS ADOLESCENTES SOB TUTELA DO ESTADO, ATENDIDOS NA FUNDAÇÃO CASA-SP, NO CASA PRAIA GRANDE I E CASA PRAIA GRANDE II, VINCULADOS À DIVISÃO REGIONAL LITORAL.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.480.283/0139-27, por sua Divisão Regional Litoral, com sede na Avenida Adhemar de Barros, n.º 571, Vila Santo Antônio, Guarujá, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor Paulo Dimas Debellis Mascaretti, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto de 02-01-2019, publicado no DOE, de 03-01-2019, e por seu Diretor da Divisão Regional Litoral, Sr. LUIZ CARLOS RIBEIRO, nomeado nos termos da Portaria Administrativa n.º 955/2017, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

TOP QUALITY ALIMENTAÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 11.901.992/0001-44, localizada à Rua Barra Mansa, nº 50, Jardim França - São Paulo - SP - CEP 02337-040, neste ato representada por seu sócio administrador, Leandro Flávio de Mello Vestino, portador da Cédula de Identidade n.º 29.023.293-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 248.359.758-04, conforme consta na Cláusula Quinta do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

#### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima mencionadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, o presente **ADITAMENTO** ao Contrato nº 041/2017 - SDE - DRL, objetivando a prestação de serviços de nutrição e alimentação para o

Av. Adhemar de Barros, nº 571 - Vila Santo Antônio - Guarujá - SP - CEP 11430-000  
Tel.: (13) 3346-6046 / E-mail: admrdrl@fundacaocasa.sp.gov.br

Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente CASA Praia Grande I e CASA Praia Grande II, em conformidade com o **Processo RLL0048/2017**, e o fazem consubstanciado nas disposições da Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações e nos termos que se seguem:

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª:** O objeto do presente Termo Aditivo consiste:

I - Na **SUPRESSÃO CONTRATUAL** de **0,001%** (um milésimo por cento) do valor inicialmente contratado e devidamente atualizado, consoante prevê a Cláusula Doze do instrumento contratual acima mencionado, compreendido nesse percentual, a redução do serviço complementar Kit Natal fornecido aos adolescentes inseridos nos programas de atendimento inicial do CASA Praia Grande I, com incidência a **partir de 01 de abril de 2019**.

II - No **ACRÉSCIMO CONTRATUAL** de **0,08%** (oito centésimos por cento) do valor inicialmente contratado e devidamente atualizado, consoante prevê a Cláusula Doze do instrumento contratual acima mencionado, compreendido nesse percentual, a inclusão dos serviços complementares: Almoço - Projetos Educacionais (01 por adolescente) e Almoço - Festividades (02 por adolescente) fornecido aos adolescentes em internação no CASA Praia Grande I, com incidência a **partir de 01 de abril de 2019**, resultando nos valores abaixo:

Estimativa do 1º Termo Aditivo	Valores e quantitativos atuais	Valores e quantitativos após supressão e Acréscimo
<b>Valor total estimado</b>	<b>R\$ 2.808.065,38</b>	<b>R\$ 2.810.349,30</b>

**Parágrafo único:** A presente supressão e acréscimo contratual encontra amparo legal nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e respectivas alterações, mais precisamente no § 1º, do art. 65 do primeiro diploma legal.

### DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA 2ª:** Em decorrência do presente aditamento, o valor total estimado do contrato que era de **R\$ 2.808.065,38** (dois milhões, oitocentos e oito mil, e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), passa a ser **R\$ 2.810.349,30** (dois milhões, oitocentos e dez mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), devendo as despesas decorrentes do presente exercício onerar a classificação orçamentária da despesa 33.90.39.72 e a funcional programática 14.243.1729.5907.0000, no valor de **R\$ 1.130.767,84** (um milhão, cento e trinta mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

**Parágrafo único:** O valor total citado no *caput* desta Cláusula resulta da aplicação do reajuste de preços, concedido e autorizado na forma do § 8º do art. 62 da Lei nº 6.544/89, na ordem de 2,00% (dois por cento), resultante de negociação com a contratada, cuja variação observou o período de Junho/2017 a Junho/2018, conforme prevê a Cláusula Sétima do ajuste inicial.

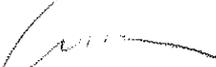
## DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA 3ª:** Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Guarujá, de março de 2019.

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**

  
**Paulo Dimas Debellis Mascaretti**  
Secretario da Justiça e Cidadania,  
respondendo pelo Expediente da Fundação  
CASA

**Luiz Carlos Ribeiro**  
Diretor da Divisão Regional Litoral

**CONTRATADA: TOP QUALITY ALIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**

  
**Leandro Flavio de Mello Vestino**  
Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

  
**José Ricardo Ribeiro**  
Encarregado Administrativo

  
**Leandro de Almeida Batista Pustiglione**  
Chefe de Seção Administrativa